que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigeria para decisar, sin alamenta tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema ão diferenciada

- iontuação diferenciada. 14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsider. ção iniciar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
- 14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: f003op@cps.sp.gov.br, deven constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI AÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da
- reconsideração via DOE.

  14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que ños seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a maunteração da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

  15. Se constatada a falsidada de autodeclaração, o candidatos esté eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado será constituído de análise do do Memorial Circunstanciado de caráter classificatório.

  2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com críterios definidos no ANEXO III deste Edital.

  2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos meterentes à titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. O Memorial Circunstanciado de verá ser elaborado conforme currículo baseado na Pataforma Lattes, do CNPQ.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

  4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato. nsideração via DOE. 14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração

- .diluludio. 42 O Memorial Circunstanciado e documentação com
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
  4.3. Não será aceita, solo qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado ed ud documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.
  5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.
- - IX DO IUI GAMENTO DAS PROVAS
- IA. UJ JULSAMENIO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstrativado
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade de de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

  3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  4. Só serão comunitadas as comprovacês de abrividades.

- Só serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
- 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este-ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida
- nota obtuda na analise do Memonal Circumstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

  X—DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

  2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto—Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quen exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa
- exerceu a função de jurado a partir da vigencia da lei reueral aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
- constantes na Formação Acadêmica.
- constantes na Formação Acadêmica.

  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens istantes nas Publicações. cons
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
  i) De maior idade.
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua contição de inscrito rio. "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  A. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do "Cadastro" o "Cadastro Unico para Programas Sociais do "Cadastro Unico" para Progr
- ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriorme ário de inscrição. – DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar i por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realizacã
- nclusão de todas as etapas do certame.

  O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificad á de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua , a critério do Diretor da Unidade d – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação da homologação do Processo Seletivo olificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas. 1.1. A co nvocação, a escolha e atribuição de aulas obedece
- rão a ordem de classificação final
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decor litação no Processo Seletivo S
  - a) Não atender a convocação b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- riçao. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da a de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- uda de acteric das aduas), fuda a ducumentação exaguida pe formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 Capítulo IV deste Edital.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assina
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ador proveitado inicialmente na Indiade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
- esso seletivo simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que toi aprovaou.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- te certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrog se necessário for por igual período, nos termos do parágraf do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescent
- pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato adn tigo 445 da CLI. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- nssao. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que dmissão do candidato, haverá a rescisão do
- a dullissao us Canadaus, increa a recuesta se rexecutadas na 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na sor atigos 75-A a 75-E da CLT.

  6. A Potaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. O liníci não exercício é condicionado à entrea do Ates-
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para malizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções ra submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do inicio do exercício, em clínica o untelico convenidado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado nerecesário.
- cessario. 7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação compatibilidade da deficiência com o exercício das atribui es da função será feita no exame médico admissional.
- oes da função será feita no exame medico admissional. 7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico om validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inícic da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for perma-nente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do

- Doença CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

  7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O praza para intemposição dos recursos será de 3 (três).
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: f0030p@cps.sp.gov.h.v. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADD EDITAL N° 003730/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
- rrocesso seletivo simplificado. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- o Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora do: padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- ja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo fotulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do firit do recurso impertado, no prazo de até 15 (quinze) dias, ntados do dia últi subsequente a data de protocolo do recurso.

  6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado critério da Direção. O candidato será informado da prorroga- o atraveis do e-mail preenchido no formulairo de inscrição.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do curso via DDE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-ço, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas cisões.

- isoes.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have rarções nas publicações das etapas constantes do Processo etivo Simplificado, antes de sua homologação.
  - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento : itação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan
- rrocesso seleuvos implinicatos, eliminiara o camiolados, anuali-do-se todos os atos decorrentes da inscirção, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quandor calizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficia-ja
- reventados di Technicalos e qualifor l'adizioni de l'accioni de l'accion se all'accion de l'accion de
- do CEFTEPS
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO: - FATECS)
- Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo
- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- o aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
  atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e carga(s) horária(s).
  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
  de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
  do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida
  inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
  Acadêmica SIGA.
  5. Votra nas situações previstas no Recimento das Fators.

  5. Votra nas situações previstas no Recimento das Fators.

  5. Votra nas situações previstas no Recimento das Fators.

  5. Votra nas situações previstas no Recimento das Fators.

  5. Votra nas situações previstas no Recimento das Fators.

  6. Votra nas situações previstas no Recimento das Fators.

  6. Votra nas situações previstas no Recimento das Fators.

  6. Votra nas situações previstas no Recimento das Fators.

  6. Votra nas situações previstas no Recimento das Fators.
  - démica SIGA. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad ue pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
  - ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
  - Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina conforme edital de abertura do certame, bem como possui experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) ano: na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área
- чувачиворог у и ча trunica (mestrado o ud doutorado) na área objeto do certame; ou 
  2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nivel de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, apôs a obtenção de grau acadêmico na área dobjeto do certame.
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
- ANEXO III CRITERIOS E PONTOAÇÕES (EX L CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na
- ficha de inscrição.

   Subir, no ato da inscrição:
- a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do
- CNPq; e b) Documentação comprobatória.
- 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
   Pós–doutorado (100 pontos)

  - TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO
- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- GRADUAÇAO a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certar IÍ – FORMÂAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certams (máximo 40 pontos) — Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III – PUBLICAÇOES (máximo 100 pontos) — Livro (20 pontos/livro) — Organizador de livro (10 pontos/livro) — Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) — Revistas/Jomais, Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (15 pontos) chrenionalmente (6 pontos)

- o) regionalmente (6 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Congresos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado: a) internacionalmente (12 pontos)
- b) nacionalmente (8 pontos)
   c) regionalmente (4 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)

   Resumo Estendido (publicado):

  a) internacionalmente (4 pontos)

- b) nacionalmente (2 pontos)
- a) nacionalmente (1 ponto) b) internacionalmente (1 po
- b) internacionalmente (1 ponto) IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- vento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos
- Como Apresentador Oral (8 pontos) - Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto) V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como: a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
- b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
   Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- ividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

- ontos)
   Patentes (10 pontos)
   Premiações por Inovação (8 pontos)
   Produtos (6 pontos)
   Processos ou Técnicas (6 pontos)
   Registros (6 pontos)
   Outras Premiações (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- a Unidade).

  3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes inimais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), como de solo (Sectio de Poção de Nacimento).

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for aso.

- 30. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Cópia da Carteira de Irabalho e Previdencia Socia CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fre e verso) e do último registro.
   Cópia da Cédula de Identidade – RG.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PISPRSEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações elititares, quando do sexo masculino.
  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na Falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- ncia) 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES -
- SOROCABA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFES-
- SOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 003/31/2024 PROCESSO N° 136.00117342/2024–26 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRES-PO GONZALES, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para aten-der a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
- condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- a e curso a seguir:
  DISCIPLINA: DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE PRODUTO ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ELETRI-
- CIDADE E ENERGIA / ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO / ENGENHA-RIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO / MECÂNICA E METALÚRGI-CA / VEÍCULOS A MOTOR, NAVIOS E AFRONAVES
- CURSO: MANUFATURA AVANÇADA CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS—AULA / MATU-TINO
  - )--NIÍMERO DE VAGAS: 1.
- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1 – DAS DISFOSIÇUES INICLIAD.
  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS n° 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar n° 1.044, de 13/05/2008 (e suas
- alterações). raçoes).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
- concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresos automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordor com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fissino.
- D. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e 1. O valor da hora-aula prestada e de R\(\mathbf{1}\) 30,1 o (Irma e seis reais e decidio centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementa nº 13.88, de 11/07/2023.
  2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor dente às horas prestadas, o mês será considerado como tend 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a títul de repouso semanal remunerado.
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Superio irão do ANEXO II do presente Edital.
  Será desclassificado o candidato que não atender o:
- Será desclassificado o candidato que não atender requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
   Para participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminada quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato naturalizado ou em caso de nacio a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionali-portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre sileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos fitoso, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. b) Possuir, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com a sobrigações eleitorais. di Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- cões da função
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos con base no artigo 482 da CLT.
- go 482 da CLI. ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivam punico, no periodo de 5 (entre) e 10 (ed.2 mios, respectantemente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II dest
- cutat.

  i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição.

  2 As inscrições depuesão ser realizador consento nelo inter-
- De Caussio du O inix cele no forminario de inscrição.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/06/2024 até às 23h59 de 04/07/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- a). e) Fazer unload de uma foto recente e nítida (obtida no
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado,
- h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- ат. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 5. Eff Communicate Com o Decesion.
   7.10/3/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
   6. O candidado será desclassificado do Processo Seletivo Candidado será desclassificado do Processo Seletivo.

- 6. O candidato será desclassmicaou un inscrição simplificado quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário da mates de finalizar a inscrição.
  7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
- no rormulario antes de finalizar a inscrição.
  7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
  a) Nome ou Nome Social.
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Processi Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
- desclassificado ou eliminado do cer
- 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br
- b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao rec rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché
- cun as intormações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail fl003op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/31/2024.
  7.5. Andre s. Francisco.
- PESSONIS PROCESSO SEELIUS SIMPLIFICADO EUITAL N° 03/31/120/4.

  7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.4 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

  8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

  9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

  9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato.

  9. Tomenta, para quais efetios, apenas a primeira inscrição.

  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICINCIA
- ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.
  4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como

- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- 190 aregado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com cia para o exercício da função de Professor de Ensino r será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital
- e Editai. Da Participação de Estrangeiros
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  3. O estrangeiro briga-se- a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- un o instruiram.

  () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- de Capítulo. II DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- de 19/12/2018.
  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria

- tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indígena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ámbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1 55/20/15. 1.259/2015; e
- 2.59/2015; e.

  d. Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou gena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistede pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será metido às regas gerais estabelecidas neste Edital, e. não lerá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o civil 10/2017.
- motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria
  - unstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pon ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas anifestaram interesse em participar da pontuação difer ...
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla ampla todos os candidatos que pontuaram e que nao se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferer ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às is finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-Circunstanciado é:
  - Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, apos a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interior subsenuente.

- numero inteiro subsequente.

  10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada:
- indiniestu interesse en ser beneficiario do sistema de portu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à portuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autorderlazação.
- ideciaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- membros.

  11. A veracidade da autodeclaração ocorrerá
  potos a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e
  será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
  onntuação diferenciada.
- 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

  12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idoneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genito; impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como

não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indefinicação de relacidade de autoricação de candidato indegena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do enca
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opro pedido de reconsideração dirigido a Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- ontuação unerenciada. 14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsidera ção iniciar—se—á no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.
- 14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: (003op@cps.sp.gov.br, deven de constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 003/31/2024
- 14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da acão via DOE
- reconsideração via DOE. 14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração
- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a
- classificação final divulgada no DOE. 15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candida to será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituido de
  análise do Memorial Circunstanciado, de crafate classificatório.

  2. A análise do Memorial Circunstanciado de coráster classificatório.

  2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na
  análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios
  definidos no ANEXO III deste Edital.

  2.1. Entende-se como documentação comprobatória a
  cópia dos documentos referentes às titulações/experiências
  informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado contorme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
  documentação comprobatória (juntados em um arquivo único,
  em formato PDP), no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
  documentação comprobatória são de responsabilidade exclusivas

- ) encaminhamento do Memoria ação comprobatória são de respor
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- 4.2. O Memoria Circunstanciado e documento bolatória deverão ser encaminhados em arquivo mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
   4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a emorial Circunstanciado e/ou documentação com

- Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto. 5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impescoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conf critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
- 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da ponto ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples 4. Só serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio
- de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou adas e instituições devidamente constituídas na forma da le 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva traduçã para o português, sendo a tradução de responsabilidade do

- Candidato.

  5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPATE

  1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem exercescente da nota final.

  2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

  3. Em caso de inualdada en constructiva.

- do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

  3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e ferite aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 400 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  c) Que tive inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens

- iais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Académica.

  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.

  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.

  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- g) Que obtiver major pontuação na somatória dos itens nas Publicaçõe h) Que obtiver major pontuação na somatória dos itens es nas Participações em Congressos, Workshops e
  - De maior idade.
- De maior idade.
   3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
- a runção de jurado.
   b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan
- aa alinea "c", o candidato devera:

   a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no dastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
   b) Estar ciente de que no exercício da função docente

   verá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do erno Federal
- erno rederai . 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações
  constantes do formulário de inscrição.
  XI DA HOMOLOGAÇÃO
  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
  e a conclusão de todas as etapas do certame.
  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
  será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

- gação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.
  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
  a) Não a tender a convocação.
  b) Recusar as aulas oferecidas.
  C) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a

- c) N\u00e3o comprovar possuir o requisito de titula\u00e7\u00e3o para a disciplina objeto deste certame, informado no formul\u00e1rio de
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no itei vitulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo io de desistencia. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado poi
- procurador constituído, desde que o procurador constituído, desde que o procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
- poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela o lertada no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocaçõe efeuvista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação en Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, porrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em subristinicão, noderá ambilar a carga horária, respeitados se mustristinicão, noderá ambilar a carga horária, respeitados se
- em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde ue mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato d
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- íorma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é 6. Á Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente agós o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
  7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
  7. 10. capidad por a proposição de contratação para desponsa de contrata de partes a de concurrentação para contratação para contratação para de contratação para de contratação para de contratação para contratação para de contratação para de contratação para de contratação para de contratação para contratação para contratação para de contratação para contrata para contrata para contratação para contrata para para contrata p

- nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
  71. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao evame médico admissional.
  72. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercicio, me clínica ou médico conveniado, mediante agendamento eletuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário.

  7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercicio das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

  7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico admissional.
- om validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença — CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.
  7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
- inado do certame Ilminado do certame. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- spiritus, a Orlindade et Insino devera observa as incinsis inter-nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da – DOS RECURSOS
- ก. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele

- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónicro (1030)@fcp.ss.guod.vi. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAI. Nº 03/31/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item oma grumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do ménto do recurso impetrado, no prazo de atê 15 (quinze) dias.
- b. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a ánaise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorroga-cão através do e-mail preenchido no formulário de inscrição. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOC.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:

- A. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOS conservos o interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decedentes de la conservación de la c

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO-GIA TATES).

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordendoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertienetes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveltamento escolar nos prazos fixados, apos devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SiGuações previstas no Regimento das Fatecs.

  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

  7. Observar o regime disciplinar previsto em Cargana.

- ANEXO II REQUISITOS DA FUTUÇÃO E DE TITULAÇÃO POSSUIR, na data da inscrição: ANEXO E DE TITULAÇÃO PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a fitulação em uma das ánesa da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência polissional returnado de como possuir experiência polissional returnado de como de como possuir posições de como de como de como de como possuir posições de como de como de como de como possuir posições de como de co ретість ріопізатот гегечапте de peto menos U3 (tres) ar área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmi raduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na ár jeto do certame; ou
- objeto do certame; ou 
  2. Ser graduado em uma das áreas da discíplina, conforme 
  edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível 
  de pós-graduação na mesma área da graduação, hem como 
  experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos 
  na área da discíplina, após a obtenção de grau acadêmico na 
  área objeto do certame.

  ANEXO III CRITÉRIOS F PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 
  1) CURRICULIO LATES 
  1 clomar ao link ou o nº de cadastro do Curriculo Lattes na

- Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na

- b) Documentação comprobatória.
  2) MEMORIAL (IRCINATSANCIADO
  1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este
  a) Ponderado segundo a razão 350/860) Pôs-doutorado (100 pontos)
  1TITULAÇÃO
  a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
  b) Doutorado ne a úrea do certame (130 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  d) Mestrado mo utra área (150 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO
  a) Specialização na área do certame (80 pontos)

  - a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- นาคมบลปูลบ a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do c ximo 40 pontos)
- In FUNDAMANA UNIFICENTRIAN (IN a area oo certame) (máximo 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) IIII PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro) Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) Revistas/Jomais, Artigo publicado: a) internacionalimente (14 pontos) b) nacionalimente (10 pontos) c) regionalimente (6 pontos) c) regionalimente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Congresos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado: a) internacionalimente (12 pontos) b) nacionalimente (8 pontos) b) nacionalimente (8 pontos) b) nacionalimente (8 pontos)

- a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos) Pasumo (publicado): a) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 pontos) Aresumo (publicado): a) nacionalmente (1 pontos)

- a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  eventol (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Revisor ou Availador (12 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Apresentador Oral (8 pontos)
   Como Apresentador Oral (8 pontos)
   Membro de Mesa RedondaDebates (5 pontos)

- Como Ouvinte (1 ponto)
   V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

- Atividade profissional como:
   a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
   b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
   Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
   Orientacões:

- a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
  - ntos) Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)

- Registros (6 pontos)
- Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo forne Inidado)
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
   4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
   5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
   6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- necido pela Unidade) pera Unidade). Haração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- A. Requerimento de Salário Família (modelo forrecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o Casto.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
  CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
  e verso) e do último registro.
  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica CPF.
  13. Cópia do PISP/ASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
  do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que
  tenha havido ou declaração informando que está em dia com
  as obrirações e-leitorais
- tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no res ivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil. FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE SÃO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 111/11/2024 PROCESSO Nº
- DE ENSINO SUPERIOR, Nº 111/11/2024 PROCESSO Nº 136.0004022/2024—23
  EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE, da Cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, partos ou indigenas e que tenham feito a opção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada.
  Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seleivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclareção des por sus que centre de licita da CANDINDAS MÃO EMULOS.
- ração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUA: DRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7
- DRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capitulo VII do Edida de Abertura de Inscrições. CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DISCPLINA: ADMINISTRAÇÃO GERAL. CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA N° DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIÁL/RG/CPF 39/ SANDRA OLIVEIRA MELGAÇO GONÇALVES / 63783399/5 / 73778303600
  2/ AMANDA BUENO SOARES RODRIGUES / 32712007–1 / 21564932894
  43/ ROBRERTO DE OLIVEIRA ABALIDA / R.C. 627823255.
- 54952894 43/ ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO / RG 247183751 /
- 16678904842 53/ LUIZ ROBERTO NASCIMENTO / 7335449–1
- / 0800 / MII FIDE I IMA DOS SANTOS / 364397901 / 32533978825 76/ CRISTIANE APARECIDA GOMES CARDOSO 22.041,032–X / 09525738817
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, Nº 002/19/2024 PROCESSO Nº .00051141/2024–59
- EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA
- JTODECLARAÇÃO O DIFECTO DE SECULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixos actuados o resultado da alertação da veracidade da autoderação, para os candidatos que se declararam perciso, partos ou digenas e que tenham fela do a opção pela utilização do sistema pontuação diferenciada. AUTODECLARAÇÃO
- de pontuação diferenciada.

  Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo
  Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constat da lista de CANIDIATOS NAO
  ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no
  prazo de / (sete) días, opor pedido de reconsideração, confórme
  orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de
  - rições. Curso: Secretariado e Assessoria internacional
- DISCIPLINA: TECNOLOGIA EM SECRETARIADO IV CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/C/PE 10/ ANA PÁULA LOPES MARINHO / 328263564 /
- 22/ VALÉRIA DA SILVA SERRA / 426599901 / 03015321501 1/ MILEIDE LIMA DOS SANTOS / 364397901 / 32533978825 FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR
- OSASCO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, № 216/05/2024 PROCESSO № 136.00059315/2024-21
- FDITAL DE RESULTADO DA AFFRIÇÃO DA VERACIDADE DA
- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR, da cidade de OSASCO, faz saber aos candi-
- HIRANT SANAZAR, da cidade de OSASCO, far saber aos candi-datos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, partos ou indigenas e que tenham elfor a o pção pela milização do sistema de pontuação diferenciada. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da auto-declaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
  - CURSO: GESTÃO FINANCFIRA
  - DISCIPLINA: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA
  - Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIÁL/RG/CPF 3/ ENOLA JULIO MANGO / 66646853-9 / 23357050838 FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR
- OSASCO
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
  DE ENSINO SUPERIOR, Nº 216/06/2024 PROCESSO Nº 136.00059654/2024–16

- AUTODECLARAÇAU

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO
  HIRANT SANAZAR, da cidade de OSASCO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam preto do sistema de pontuação diferenciada.
- oo sistema de pontuação diferenciada.

  Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da auto-declaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
  - CURSO: GESTÃO FINANCFIRA

- CURSO: GESTÃO FINANCEIRA
  DISCIPLINA: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
  CANDIDATOS ENQUADRADOS NA COMDIÇÃO DECLARADA
  N° DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIÁL/RG/CPF
  4/ LUIS ANDRE DA SILVERÍA / 205456698 / 12793029840
  71 HEIDI ANNE SOUZA DA SILVA MANGIA / 0207788068 / 10963613707
- 5/ ENOLA JULIO MANGO / 66646853–9 / 23357050838 FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR OSASCO

- OSASCO PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSO RE ENSINO SUPERIOR, N° 216/07/2024 PROCESSO N° 136.00059971/2024–24
  EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA PREFEITO HIRANT SANAZAR, da cidade de OSASCO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, partos ou indigenas e que tenham feito a opção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada.
  Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo
- uo sistema de pontuação diferenciada.

  Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da auto-declaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
  - ições. CURSO: SISTEMAS BIOMÉDICOS
- CURSU/, SISTEMIA SIONIEDICOS DISCIPLINA: ANÁLISE DE CIRCUITOS CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF 14/ AVANIR CARLOS LESSA / 595087000 / 33360103734 FACULDADE DE TECNOLOGIA ANTONIO RUSSO SÃO
- CAETANO DO SUL

  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR. Nº 168/10/2024 - PROCESSO N
- 136.00071129/2024-61 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- DE 17/06/2024 DE 17/06/2024

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ANTONIO RUSSO, da cidade de SÃO CAETANO DO SUL, no uso das artibuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina ENGENHARIA DE SOTHWARE, do curso ANÁUSE E
- DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS AMS. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, № 002/14/2024 — PROCESSO № 00040245/2024-38 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- I //06/2024 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competência: da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competência: conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLO GA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina OPERAÇÕES MECÂNICAS II (PRÁTICA), do curso MECÂNICA – MODALIDADE
- ROJETOS.
  FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO SÃO PAULO
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
  E ENSINO SUPERIOR, N° 002/23/2024 PROCESSO N°
- 136.00077259/2024-15 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- DE 17/06/2024

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEFS nº 017/2015, de 16, publicada no DOC de 18/07/2015, HOMOLOGA O Processo Seletivo Simplifícado na disciplina ANTROPOLOGIA CUTURAL ESCOLAL, do curso PRODUÇÃO CUTURAL A
- FACUIDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROFESSOR MIGUEL REALE SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO. SUPERIOR, N° 257/13/2024 PROCESSO N° 136.00077509/2024—17 DESPACHO DO DIRETOR DE FACUIDADE DE TECNOLOGIA DE 17/06/2024
- O Diretor da FACIJI DADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROFESSOR MIGUEL REALE, da cidade de SÃO PAULO das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE
- da Deliberação (LELIEP) nº 01/1/2/13, de 10, publicada no out. de 180/7/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina FUNDAMENTOS DE CÁLCULO NUMÉRICO, do curso FABRICAÇÃO MECÂNICA.
  FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL BARUERI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, № 209/01/2024 PROCESSO № 125 cond6/27/20704-17
- DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
  DE 17/06/2024 DE 17/06/2024

  O Diretor da Faculdade de Tecnologia Jornalista Omair Fagundes de Oliveira, designado nos termos do Despacho 96/2024 - URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEFEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, IGMOLGÃO P POCESSO Seletivo Simplificado na disciplina GESTÃO DO CONHECIMENTO,
- do curso GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE
- HACUIDADE DE IELNOLUCIA PRINCE D'ANTICO 3032 C.
  CUIVEIRA OHL BARUERI
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
  DE ENSINO SUPERIOR, N° 209/11/2024 PROCESSO N°
  136.00046760/2024–21
- DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 17/06/2024
- DE 17/06/2024

  O Pietor da Faculdade de Tecnología Jornalista Omair Fagundes de Oliveira, designado nos termos do Despacho 98/2024 URIA, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 do Deliberação (EETEPS "0 17/2015, de 15, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA O Processo Seletivo Simplificado na disciplina LOGISTICA APLICADA, do cusos COMÉRCIO EXTERIO.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA PROFESSOR MIGUEL REALE SÃO PAULO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, Nº 257/16/2024 PROCESSO Nº
- 136.00081640/2024-71
  EDITAL DE ALTERAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE ITAQUERA –
  PROFESSOR MIGUEL REALE, da cidade de SÃO PAULO, no uso A STUDIA MINISTEL REALE, DA CIDADE DE SAD PRAULU, NO USO das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, ALTERA o Edital de Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final publicado no

- EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA | DOE de 04/06/2024, Seção III, página 116, passando a vigora
  - CURSO: AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DISCIPLINA: INTRODUÇÃO AO DESENHO ASSISTIDO POR
  - CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
  - N° DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO
  - 29/ THAIS APARECIDA FERNANDES KABUCHI / 44081420-0
  - 22867211816 / 619.30 / 19 16/ FLORIANO MARTINS / 24.936.695-2 / 19586982882 554,30 / 2°
  - 1/ YVES DANILLO BOCUTTI / 46992491-3 / 37776950840
  - / 540,70 / 3 24/ JANINE NEMEH / 161123752 / 09488281880 / 501.70
  - 12/ ALEXANDRE LUIS FONTOLAN / 209893412 / 16500761855 / 493,60 / 5° 10/ MIGUEL ANGEL CALLE GONZALES / V330056-J /
  - 22825609811 / 477,70 / 6° 31/ VICTOR LAMARAO PALHETA / 4055074 / 71078452253
  - 28/ RENATO FERNANDES ROSA / 329071361 / 21791559808
  - 26/ ÍTALO OLIVEIRA ALMEIDA / 49331159–2 / 44172578845

  - (1414,80 / 9°
    9/ DAVI SOUZA SANTOS NAGAZAWA / 24990567X /
    26135163809 / 411,00 / 10°
    13 / FÁBIO RODRIGUES DE SOUSA / 229745726 /
    21687041806 / 331,34 / 11°
    6/ PAULO ROBERTO WEINGÄRTNER JUNIOR / 25756244–8 /
  - 25325886835 / 288,10 / 12° 27/ KARINE ELIZABETH KLAHOLD MESQUITA / 1129839534
  - 43594605892 / 277,00 / 13° 14/ MIGUEL LUIS RODRIGUES / 341053314 / 34386283846
  - 268,60 / 14°
    25/ JOSE AUGUSTO TROVATO JUNIOR / 25/07/1962 /

  - 25/ JUSE AUGUSTU INDVARIO JIMMON / 23/07/1502 / 11602868840 / 177,00 / 175 / 11/ DENER EVANGELISTA DA CRUZ / 339471669 / 3314225821 / 155,40 / 16 / CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): N° DE INSCRIÇÃO/RG/PFIMOTIVO 2/11.089.900–3/04688099886/Não possui o tempo de constituir de la c
  - eriência profissional ; 3/361070408/39796579812/Não atender aos requisitos
  - e titulação ; 4/47430579X/40186234880/Não atender aos requisitos
  - de titulação ;
    5/1338524828/01904587550/Não possui o tempo de expe-
  - iência profissional ; 7/308420640/30556390814/Não atender aos requisitos de titulação ; 8/455364060/34512922890/Não atender aos requisitos
  - de titulação ; 15/411837722/30613266854/Não atender aos requisitos
  - de titulação ; 17/444495307/31002716888/Não atender aos requisitos
  - de titulação ; 18/435391070/33437047841/Não atender aos requisitos de titulação ; 19/216614351-1/16319991844/Não atender aos requisitos de titulação ;
  - rturação ; 20/373491475/70689121687/Não possui o tempo de expecia profissional ; 21/220443920/28704725875/Não informou o link do Cur-
  - 21/220443920/28704725875/Não informou o linik do Cur-riculo Lattes; 22/344972276/38747977833/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições; 23/29284204/36914669821/Não atender aos requisitos de titulação;

  - de titulação ;
    30/11717197–5/08471000733/Não atender aos requisitos
    de titulação ;
    32/78806100/04821585812/Não atender aos requisitos
    de titulação ;
  - de titulação ; 33/34168840—X/42286907854/Não atender aos requisitos de titulação ;
  - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ TAUBATÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, N° 251/12/2024 – PROCESSO N° 5.00077123/2024–05
  - 136.00077123/2024-05
    EDITAL DE ALTERAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL O Diretor da FACUIDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ, da cidade de TAUBATÉ, nou soa satribuíções e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, ALTERA o Edital de Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final publicado no DOE de 13/06/2024, Seção III, padina 25, passando a vinorar conforme seque.

  - ina 75, passando a vigorar conforme segue: CURSO: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
  - DISCIPLINA: GESTÃO DAS ROTINAS DE PESSOAL II CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):

    N° DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA

    DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO

  - 4/ MARCELO CAMACHO SILVA / 085032456 / 00888635737 / 696.2 / 1° 6,271° 6/ ROBERTO DE OLIVEIR ARAUJO / 247183751 /
  - 16678904842 / 653 / 2° 7/ MEDIAN FELIZARDO BARBOSA DUARTI / 41.937.417–6 /
  - 35421516881 / 1921 / 3 31 LUIS AUGUSTO DE CARVALHO / 247220309 / 14518723805 / 584 / 4" 17 FILIP DE CASTRO QUELHAS / 205671860 / 11288247796 / 570,7 / 5" 10/ ANA IRACEMA NEVES FAGUNDES NOGUEIRA DE OLI-
  - VEIRA / 34.372.749–3 / 30109588894 / 555,7 / 6°
    11/ MANASSÉS ÁQUILA DE FARIA SANTOS / 441370676 / 23031030885 / 520,08 / 7
  - 18/ ELANE CONDE DA SILVA / 32310450-2 / 25560079820 18/ ELANG CORDE .... 755,29 / 8° 8/ ANDRÉ LUIS DA SILVA / 27.502.250–X / 18292034870
  - 35173714832 / 473 / 10°

    1/ DANIELA FAÇANHA DA SILVA OLIVEIRA / 338578146 /
  - 1/ DANIELA FAÇATURA DE SESSION 2 21883550831 / 417,6 / 11° 14/ JÉSSICA CINTHIA SILVA / 52301580X / 45671172802
  - / 380 / 12° 2/ JOB GONCALVES NETO / 493540751 / 32224502850 / 27 JOB GONGGERS ..... 373,8/13° 12/ DENIS VASCONCELOS DOS SANTOS / 226097055 /
  - 16/ JANEMARA DE ALMEIDA MILONE MARIANO /

  - 16/ JANEMIAND DE PARTICIPA DE PARTICIPA DE PARTICIPA DE PARTICIPA DE LA CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
    N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
    5/2808084706/27746686893/Não atender aos requisitos nuiação , 13/3114396/12875716204/Não possui o tempo de experi-

  - ência profissional; 15/002189653/05964515479/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de